

## LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Promove modificações na Lei Complementar nº 134/2011, de 24 de julho de 2011 e suas alterações posteriores, criando cargos e aumentando vagas no quadro de servidores comissionados, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei promove modificações na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de julho de 2011 e suas alterações posteriores, criando cargos e aumentando vagas no quadro de servidores comissionados, criando e extinguindo vagas no quadro das funções gratificadas da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**Art. 2º** Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município os cargos de provimento em comissão e os respectivos salários, que integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 134/2011, conforme segue:

CARGO	Jornada Semanal	Vagas	Salário
Secretário Adjunto	40 horas	12	R\$ 8.000,00
Superintendente Aeroportuário	40 horas	01	R\$ 4.300,00

**Art. 3º** Ficam aumentadas as vagas na Estrutura Administrativa do Município, dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, que integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 134/2011, conforme segue:

CARGO	Jornada Semanal	Vagas
Assessor Adjunto	40 horas	07
Diretor de Departamento	40 horas	06
Chefe de seção	40 horas	05
Monitor de Programa	40 horas	15

**Art. 4º** Ficam aumentadas na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, as vagas das Funções Gratificadas abaixo relacionadas que integrarão o Anexo V da Lei Complementar nº 134/2011, conforme segue:

PADRÃO	Vagas	Valor
FG – 01	10	1.200,00

**Art. 5º** Ficam criadas na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a Função Gratificada 06 e as vagas abaixo que integrarão o Anexo V da Lei Complementar nº 134/2011, conforme segue:

PADRÃO	Vagas	Valor
FG – 06	10	1.600,00

**Art. 6º** Os anexos III e V da Lei Complementar nº 134/2011, passarão a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

### **ANEXO III**

#### **CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

<b>Vencimento</b>	<b>Título do Cargo</b>	<b>h/sem</b>	<b>Nº de Vagas</b>
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Governo	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal da Cidade	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Administração	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Assistência Social	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Educação e Cultura	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Fazenda	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	40 h	01
R\$ 11.500,00	Secretário Municipal de Transporte	40 h	01
R\$ 8.000,00	Secretário Adjunto	40 h	12
R\$ 11.500,00	Procurador Geral	40 h	01
R\$ 6.231,66	Controlador Geral do Município	40 h	01
R\$ 6.231,66	Assessor Jurídico	40 h	04
R\$ 6.117,36	Assessor Adjunto	40 h	12
R\$ 5.000,00	Sub-Prefeito de Boa Esperança	40 h	01
R\$ 4.637,02	Diretor de Departamento	40 h	16
R\$ 4.196,40	Auditor de Controle Interno	40 h	01
R\$ 4.196,40	Assessor de Gabinete	40 h	05
R\$ 4.196,40	Assessor de Comunicação	40 h	01
R\$ 4.196,40	Assessor de Planejamento	40 h	01
R\$ 3.897,84	Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica	40 h	01
R\$ 3.897,84	Supervisor do Departamento da Proteção Social Especial	40 h	01
R\$ 3.897,84	Supervisor do Depto de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	40 h	01
R\$ 3.897,84	Supervisor de Departamento	40 h	05
R\$ 3.650,86	Coordenador de Departamento	40 h	20
R\$ 3.650,86	Coordenador Jurídico do PROCON	40 h	01
R\$ 3.650,86	Coordenador Executivo do PROCON	40 h	01
R\$ 3.288,93	Assessor de Departamento	40 h	06
R\$ 4.300,00	Superintendente Aeroportuário	40 h	01
R\$ 2.937,48	Coordenador da Proteção Social Básica II	40 h	02
R\$ 2.937,48	Coordenador da Proteção Social Especial II	40 h	02
R\$ 2.937,48	Chefe de Departamento	40 h	30
R\$ 2.480,14	Coordenador da Proteção Social Básica I	40 h	04
R\$ 2.480,14	Coordenador da Proteção Social Especial I	40 h	02
R\$ 2.480,14	Assessor de Divisão	40 h	15
R\$ 2.239,18	Chefe de Divisão	40 h	20
R\$ 1.867,41	Chefe de Seção	40 h	45
R\$ 1.469,60	Agente de Atendimento ao Consumidor	40 h	01
R\$ 1.469,60	Agente de Fiscalização do PROCON	40 h	01
R\$ 1.469,60	Agente De Educação Ao Consumidor	40 h	01
R\$ 1.469,60	Agente De Apoio Administrativo Do PROCON	40 h	01
R\$ 1.469,60	Monitor de Programa	40 h	60
R\$ 1.220,09	Monitor de Serviços	40 h	20
R\$ 734,37	Monitor de Área	40 h	30

## ANEXO V

### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VAGAS</b>
FG - 1	R\$ 1.200,00	25
FG - 2	R\$ 800,00	15
FG - 3	R\$ 600,00	30
FG - 4	R\$ 400,00	30
FG - 5	R\$ 200,00	30
FG - 6	R\$ 1.600,00	10